



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Pregão Presencial nº 078/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

1ª via

Lançamento: 22/09/2020

Abertura: 14/10/2020 - 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Locação de horas de máquinas pesadas para eventuais manutenções e prosseguimento das atividades cotidianas do município.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13461	CAMINHÃO GUINCHO - Caminhão com plataforma (truck) com capacidade mínima de carga de 22 toneladas, com rampa basculante de acionamento hidráulico, com cabo de força, com largura de plataforma mínima de 2,6 metros e comprimento mínimo de 7,3 metros, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	150	HORAS	184,05	27.607,50
2	13460	CAMINHÃO MUNK - Caminhão com cesto aéreo e capacidade de elevação de no mínimo 5 toneladas e com alcance mínimo aproximado de 7,5 metros, sobre carroceria de potência mínima de 162 (cento e sessenta e dois) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	200	HORAS	170,87	34.174,00
3	1757	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Com martelo rompedor, giratória, sobre esteiras, com cabine fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 100 (cem) HP e peso bruto de operação superior a 19,5 toneladas, com caçamba de capacidade mínima de 0,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORAS	276,53	69.132,50
4	13459	MINI CARREGADEIRA - Tipo Bobcat, equipada com concha frontal, com potência mínima de 49 (quarenta e nove) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	200	HORAS	149,68	29.936,00
5	9917	PÁ CARREGADEIRA - Máquina de rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, com cabine fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante de 130 (cento e trinta) a 160 (cento e sessenta) HP e peso bruto de operação superior a 12	250	HORAS	176,60	44.150,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		toneladas, capacidade rasa da caçamba igual ou superior a 1,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.				
6	373	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x2, com potência mínima de 70 (setenta) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORAS	153,44	38.360,00
7	656	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x4, com potência mínima de 90 (noventa) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORAS	159,20	39.800,00
8	13463	ROLO PÊ DE CARNEIRO - Rolo compactador, pé de carneiro, com peso operacional de no mínimo 12 toneladas, com frequência de vibração mínima de 29 HZ, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	385	HORAS	205,25	79.021,25
9	13466	ROLO REBOCÁVEL - Rolo de aço liso, com lastro de ferro, com impacto mínimo de 18 toneladas, peso operacional de no mínimo 4 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção.	400	HORAS	152,50	61.000,00
10	13464	ROLO TANDEM - Rolo compactador, tandem de aço liso, com lastro de ferro, com pressão de solo mínima de 50 kg, com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) HP, peso operacional de no mínimo 9 toneladas, rolo de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	415	HORAS	192,50	79.887,50
11	10668	TRATOR DE ESTEIRA Trator completo, com potência entre 100 (cem) a 130 (cento e trinta) HP, peso operacional mínimo de 10 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	300	HORAS	252,33	75.699,00
12	16029	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com peso operacional mínimo de 21 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,00 m³. Ano de fabricação acima de 2015, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORAS	263,50	65.875,00
13	16030	MOTONIVELADORA com peso operacional mínimo de 12 toneladas, apta para prestação dos serviços, incluindo suprimentos, manutenção, combustível,	300	HORAS	234,75	70.425,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

	estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.				
TOTAL					R\$ 715.067,75

PRAZO DE ENTREGA: 3 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação dos serviços.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 18/09/2020.


ANTONIO SANTI

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Nº: 086/2019 de 11/10/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

Aos trinta dias de outubro de 2019 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 20286/2019, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório, a empresa ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA não apresentou a Certidão Simplificada no credenciamento conforme exigência do edital considerada pela pregoeira não credenciada, contudo a proposta foi classificada, sem o representante poder participar dos lances.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	02.405.739/0001-09	FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL	Administrador	717.588.959-34	60	1 Dia(s)
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP	07.426.663/0001-11	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER	Administrador	007.245.049-58	60	1 Dia(s)
ALVAIR MARIO SANGALLI	03.393.215/0001-08	ALVAIR MARIO SANGALLI	Administrador	282.902.839-20	60	1 Dia(s)
Fronsul Engenharia Ltda M.E.	10.958.382/0001-14	Mauricio Machado de Souza	Administrador	661.610.619-53	60	1 Dia(s)
JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA	81.049.413/0001-62	JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO	Administrador	453.302.049-68	60	1 Dia(s)
KIRCHBANER TERRAPLANAGEM EIRELI	08.075.351/0001-73	CLAUDIA SOLANE KIRCHBANER	Administradora	059.772.439-36	60	1 Dia(s)
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME	14.056.615/0001-44	PAULO ROBERTO KRAUSE	Administrador	033.924.409-73	65	1 Dia(s)
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	20.350.421/0001-50	JOAO GABRIEL BANDEIRA	Administrador	092.127.629-05	60	1 Dia(s)

Representantes:CLAIDIONOR CORDEIRO MORAES, CPF 042.457.469-12, representante da empresa KIRCHBANER TERRAPLANAGEM EIRELI

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Com martelo rompedor, giratória, sobre esteiras, com cabine fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 100 (cem) HP e peso bruto de operação superior a 19,5 toneladas, com caçamba de capacidade mínima de 0,7 metros cúbicos,	VOLVO	EC210	HORAS	300,00	191,10	57.330,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'lm', 'B', 'B', 'A', and 'C']



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

417

00005

		revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.						
1	7	PÁ CARREGADEIRA - Máquina de rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, com cabine fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante de 130 (cento e trinta) a 160 (cento e sessenta) HP e peso bruto de operação superior a 12 toneladas, capacidade rasa da caçamba igual ou superior a 1,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	VOLVO	LN 60 F	HORAS	300,00	131,40	39.420,00
TOTAL								110.230,00
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA com peso operacional mínimo de 21 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,00 m³. Ano de fabricação acima de 2015, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	hyundai	220lc	HORAS	300,00	239,00	71.700,00
TOTAL								71.700,00
SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	MOTONIVELADORA com peso operacional mínimo de 12 toneladas, apta para prestação dos serviços, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	Foton	FL220	HORAS	300,00	260,00	78.000,00
1	10	ROLO PÊ DE CARNEIRO - Rolo compactador, pê de carneiro, com peso operacional de no mínimo 12 toneladas, com frequência de vibração mínima de 29 HZ, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	Foton	FSS12D	HORAS	300,00	186,00	55.800,00
TOTAL								133.800,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos o representante da empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME o senhor PAULO ROBERTO KRAUSE observou que o atestado de capacidade Técnica da empresa KIRCHBANER TERRAPLANAGEM EIRELI vencedora do item 3, não constava o tipo de serviço realizado pela mesma, a pregoeira reviu a documentação e confirmou a observação do senhor Paulo Roberto Krause, motivo pelo qual a pregoeira considerou a empresa inabilitada e considerou vencedor do item 3 a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME. A empresa SAMVEL LOCADORA DE VEICULO LTDA apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos as Tributos Federais e a Dívida Ativa da União vencida, conforme direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 poderá apresentar a Certidão Negativa atualizada no prazo de 05 (cinco) dias, motivo pelo qual a pregoeira lhe(s) considerou habilitada com restrição e as demais empresas atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s) e habilitada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O representante da empresa KIRCHBANER TERRAPLANAGEM EIRELI o senhor CLAUDIONOR CORDEIRO MORAES ausentou-se no meio da sessão. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s)

[Handwritten signatures and initials]



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.							
1	8	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x2, com potência mínima de 70 (setenta) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	JCB	3C PLUS	HORAS	300,00	137,20	41.160,00	
1	9	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x4, com potência mínima de 90 (noventa) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	JCB	3C PLUS	HORAS	300,00	147,00	44.100,00	
TOTAL									142.590,00
ALVAIR MARIO SANGALLI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	13	TRATOR DE ESTEIRA Trator completo, com potência entre 100 (cem) a 130 (cento e trinta) HP, peso operacional mínimo de 10 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.			HORAS	300,00	234,00	70.200,00	
TOTAL									70.200,00
Fronsul Engenharia Ltda M.E.									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	11	ROLO REBOCÁVEL - Rolo de aço liso, com lastro de ferro, com impacto mínimo de 18 toneladas, peso operacional de no mínimo 4 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção.	MÜLLER	RV 52	HORAS	500,00	90,00	45.000,00	
1	12	ROLO TANDEM - Rolo compactador, tandem de aço liso, com lastro de ferro, com pressão de solo mínima de 50 kg, com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) HP, peso operacional de no mínimo 9 toneladas, rolo de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	MÜLLER	RT 82	HORAS	400,00	160,00	64.000,00	
TOTAL									109.000,00
JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CAMINHÃO GUINCHO - Caminhão com plataforma (truck) com capacidade mínima de carga de 22 toneladas, com rampa vasculante de acionamento hidráulico, com cabo de força, com largura de plataforma mínima de 2,6 metros e comprimento mínimo de 7,3 metros, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	VOLVO	VM 270 6X2R	HORAS	200,00	121,18	24.236,00	
1	2	CAMINHÃO MUNK - Caminhão com cesto aéreo e capacidade de elevação de no mínimo 5 toneladas e com alcance mínimo aproximado de 7,5 metros, sobre carroceria de potência mínima de 162 (cento e sessenta e dois) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	VOLVO	NL 12 360 4X2 EDC	HORAS	200,00	128,48	25.696,00	
1	5	MINI CARREGADEIRA - Tipo Bobcat, equipada com concha frontal, com potência mínima de 49 (quarenta e nove) HP, ótimo estado de conservação e atestado de	VOLVO	LN 60 F	HORAS	200,00	104,39	20.878,00	

30 / [assinatura] B A e



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregocira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

ELIANE BRUM

Pregoeira

LUANA SEBEN FIORETIN

Equipe de Apoio

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Equipe de Apoio

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Equipe de Apoio

ABS - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP**
ALVAIR MARIO SANGALLI**Fronsul Engenharia Ltda M.E**
JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA**KIRCHBANER TERRAPLANAGEM EIRELI**
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME
SAMVEL-LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

PRAZO: de 29 de agosto de 2019 a 28 de agosto de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MARX ESCAVAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Kennedy, 31, centro, na cidade de Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.705.206/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **Eder Roberto Marx**, portador do CPF nº 905.573.289-34 e RG nº 5.916.720 SSP-PR, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	150	HR	19616	LOCACAO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MINIMO 17 TON, COM CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 1,0 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADO. MARCA: KOMATSU. MODELO: PC 150. ANO 2002.	159,00	23.850,00
2	150	HR	19617	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA, MINIMO DE 12 TON, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADO. MARCA: DRESSER. MODELO: 205 S. ANO 1990.	209,00	31.350,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

30009

5	150	HR	19620	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO 6X4, CAPACIDADE MINIMA 300 CV, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 14 M ³ , EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADO(MINIMO DE 02 CAMINHOS) MARCA: SCANIA. MODELO: T113. ANO 1993. MARCA: VOLVO. MODELO: NL 10. ANO 1992.	134,00	20.100,00
7	150	HR	19622	LOCACAO DE MAQUINA TIPO MINI PA CARREGADEIRA, MINIMO 1.800KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO E APTA PARA PRESTAR SERVICOS ASSIM QUE FOR SOLICITADA. MARCA: BOBCAT. MODELO: S185. ANO 2007.	119,00	17.850,00

(noventa e três mil cento e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.12	000	3237

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 29 de agosto de 2019 a 28 de agosto de 2020.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 72/2019, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

00011

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços desta licitação deverão ser executados somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contratá-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, nos locais indicados pelo Departamento solicitante, podendo ser nas áreas urbana ou rural do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: **Todos os equipamentos solicitados passarão por vistoria no pátio da SEMOV para verificar se estão em perfeitas condições de uso. A vistoria acontecerá antes de iniciar os serviços, inclusive será realizada a conferência da documentação no local, com relação ao ano do equipamento, podendo também ser solicitada a conferência e realizada a vistoria a qualquer momento durante a vigência da ata de registro de preços, assim como a documentação dos funcionários necessários. Se o equipamento for reprovado, a DETENTORA deverá substituí-lo no máximo em 24h (vinte e quatro horas).**

Parágrafo Quinto: O valor a ser mensurado será por preço horário trabalhado, sendo descontado em caso de quebra de equipamento, falta de combustível/óleo diesel, ou ausência de operador de responsabilidade da DETENTORA.

Parágrafo Sexto: As despesas decorrentes com combustíveis, manutenção e operação do equipamento assim como demais encargos com operador serão de responsabilidade da DETENTORA, que responderá por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal ou equipamento.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização terá o direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Parágrafo Oitavo: Os serviços executados sem autorização da SEMOV, através da emissão de nota de empenho prévio não serão considerados para efeitos de medição.

Parágrafo Nono: A DETENTORA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em casos de acidente.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA deverá fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) a todos os funcionários, conforme as suas funções e riscos de serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: O transporte dos equipamentos e dos funcionários até o local dos serviços será por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: . Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao Secretário Geral, Sr. **Noemir José Antonioli**, nomeado através do Decreto nº 6.489 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata caberá aos fiscais, funcionário público o servidor Sr. **Atalibio Alves Antunes**, e a servidora Sra. **Mari de Jesus Reis Lazzari**, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de



eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebradas com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 72/2019 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Eder Roberto Marx
MARX ESCAVAÇÕES LTDA – ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13461	CAMINHÃO GUINCHO - Caminhão com plataforma (truck) com capacidade mínima de carga de 22 toneladas, com rampa vasculante de acionamento hidráulico, com cabo de força, com largura de plataforma mínima de 2,6 metros e comprimento mínimo de 7,3 metros, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	150	HORA S	230,00	34.500,00
2	13460	CAMINHÃO MUNK - Caminhão com cesto aéreo e capacidade de elevação de no mínimo 5 toneladas e com alcance mínimo aproximado de 7,5 metros, sobre carroceria de potência mínima de 162 (cento e sessenta e dois) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	200	HORA S	180,00	36.000,00
3	1757	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Com martelo rompedor, giratória, sobre esteiras, com cabine fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 100 (cem) HP e peso bruto de operação superior a 19,5 toneladas, com caçamba de capacidade mínima de 0,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORA S	260,00	65.000,00
4	13459	MINI CARREGADEIRA - Tipo Bobcat, equipada com concha frontal, com potência mínima de 49 (quarenta e nove) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	200	HORA S	155,00	31.000,00
5	9917	PÁ CARREGADEIRA - Máquina de rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, com cabine fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante de 130 (cento e trinta) a 160 (cento e sessenta) HP e peso bruto de operação superior a 12 toneladas, capacidade rasa da caçamba igual ou superior a 1,7 metros cúbicos, ótimo estado	250	HORA S	190,00	47.500,00

Alexandre Emanuel Schreiner

Engenheiro Civil

CREA - PR 79598 CREA/SC 718685/D

46. 3563.2121 / 46. 3563.1234 / 46. 99105.4268

Rua Antonio Dias Ortega, 130 - Parque das Embauvas - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

		de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.				
6	373	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x2, com potência mínima de 70 (setenta) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORA S	150,00	37.500,00
7	656	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x4, com potência mínima de 90 (noventa) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORA S	150,00	37.500,00
8	13463	ROLO PÊ DE CARNEIRO - Rolo compactador, pé de carneiro, com peso operacional de no mínimo 12 toneladas, com frequência de vibração mínima de 29 HZ, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	500	HORA S	210,00	105.000,00
9	13466	ROLO REBOCÁVEL - Rolo de aço liso, com lastro de ferro, com impacto mínimo de 18 toneladas, peso operacional de no mínimo 4 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção.	400	HORA S	170,00	68.000,00
10	13464	ROLO TANDEM - Rolo compactador, tandem de aço liso, com lastro de ferro, com pressão de solo mínima de 50 kg, com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) HP, peso operacional de no mínimo 9 toneladas, rolo de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	500	HORA S	200,00	100.000,00
11	10668	TRATOR DE ESTEIRA Trator completo, com potência entre 100 (cem) a 130 (cento e	300	HORA S	245,00	73.500,00

Alexandre Emanuel Schreiner

Engenheiro Civil

CREA - PR 79598 CREA/SC 718685/D

46. 3563.2121 / 46. 3563.1234 / 46. 99105.4268

Rua Antonio Dias Ortega, 130 - Parque das Embauvas - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

		trinta) HP, peso operacional mínimo de 10 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.				
12	16029	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, com peso operacional mínimo de 21 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,00 m³. Ano de fabricação acima de 2015, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORA S	250,00	62.500,00
13	16030	MOTONIVELADORA com peso operacional mínimo de 12 toneladas, apta para prestação dos serviços, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	300	HORA S	210,00	63.000,00
TOTAL						761.000,00

Santo Antônio do Sudoeste, 16 de Setembro de 2020.



Alexandre Emanuel Schreiner
Schreiner Engenharia Ltda

Alexandre Emanuel Schreiner

Engenheiro Civil

CREA-PR 79598 CREA/SC 718685/D

46. 3563.2121 / 46. 3563.1234 / 46. 99105.4268

Rua Antonio Dias Ortega, 130 - Parque das Embauvas - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR



30019

ABS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 02.405.739/0001-09

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13461	CAMINHÃO GUINCHO - Caminhão com plataforma (truck) com capacidade mínima de carga de 22 toneladas, com rampa vasculante de acionamento hidráulico, com cabo de força, com largura de plataforma mínima de 2,6 metros e comprimento mínimo de 7,3 metros, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	150	HORA S	235,00	35.250,00
2	13460	CAMINHÃO MUNK - Caminhão com cesto aéreo e capacidade de elevação de no mínimo 5 toneladas e com alcance mínimo aproximado de 7,5 metros, sobre carroceria de potência mínima de 162 (cento e sessenta e dois) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	200	HORA S	175,00	35.000,00
3	1757	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Com martelo rompedor, giratória, sobre esteiras, com cabine fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 100 (cem) HP e peso bruto de operação superior a 19,5 toneladas, com caçamba de capacidade mínima de 0,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORA S	265,00	66.250,00
4	13459	MINI CARREGADEIRA - Tipo Bobcat, equipada com concha frontal, com potência mínima de 49 (quarenta e nove) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	200	HORA S	180,00	36.000,00
5	9917	PÁ CARREGADEIRA - Máquina de rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, com cabine fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante de 130 (cento e trinta) a 160 (cento e sessenta) HP e peso bruto de operação superior a 12 toneladas, capacidade rasa da caçamba igual ou superior a 1,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORA S	190,00	47.500,00
6	373	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração	250	HORA	150,00	37.500,00

Fone: (46) 3563-3295 Cel: (46) 9 9102-1237

E-mail: scopelengenharia@yahoo.com.br

Av. Ramalho Piva, 248 - CEP 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR



30020

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 02.405.739/0001-09

		4x2, com potência mínima de 70 (setenta) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.		S		
7	656	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x4, com potência mínima de 90 (noventa) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORA S	150,00	37.500,00
8	13463	ROLO PÉ DE CARNEIRO - Rolo compactador, pé de carneiro, com peso operacional de no mínimo 12 toneladas, com frequência de vibração mínima de 29 HZ, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	500	HORA S	230,00	115.000,00
9	13466	ROLO REBOCÁVEL - Rolo de aço liso, com lastro de ferro, com impacto mínimo de 18 toneladas, peso operacional de no mínimo 4 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção.	400	HORA S	180,00	72.000,00
10	13464	ROLO TANDEM - Rolo compactador, tandem de aço liso, com lastro de ferro, com pressão de solo mínima de 50 kg, com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) HP, peso operacional de no mínimo 9 toneladas, rolo de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	500	HORA S	210,00	105.000,00
11	10668	TRATOR DE ESTEIRA Trator completo, com potência entre 100 (cem) a 130 (cento e trinta) HP, peso operacional mínimo de 10 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	300	HORA S	250,00	75.000,00
12	16029	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, com peso operacional mínimo de 21 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,00 m³. Ano de fabricação acima de 2015, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORA S	270,00	67.500,00
13	16030	MOTONIVELADORA com peso operacional	300	HORA	230,00	69.000,00

Fone: (46) 3563-3295 Cel: (46) 9 9102-1237

E-mail: scopelengenharia@yahoo.com.br

Av. Ramalho Piva, 248 - CEP 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR




00021

ABS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 02.405.739/0001-09

	mínimo de 12 toneladas, apta para prestação dos serviços, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.		S		
TOTAL					798.500,00

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 16 de setembro de 2020.


FLÁVIO CESAR SCHREINER SCOPEL
RG. N.º 4.424.418-7

ABS - Com. de Materiais de
Construção LTDA.
CNPJ: 02.405.739/0001-09
FLÁVIO CESAR S. SCOPEL
Cáde - Gerente



Dados da Empresa:

Razão Social: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI

CNPJ: 14.056.615/0001-44

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13461	CAMINHÃO GUINCHO - Caminhão com plataforma (truck) com capacidade mínima de carga de 22 toneladas, com rampa vasculante de acionamento hidráulico, com cabo de força, com largura de plataforma mínima de 2,6 metros e comprimento mínimo de 7,3 metros, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	150	HORAS		
2	13460	CAMINHÃO MUNK - Caminhão com cesto aéreo e capacidade de elevação de no mínimo 5 toneladas e com alcance mínimo aproximado de 7,5 metros, sobre carroceria de potência mínima de 162 (cento e sessenta e dois) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	200	HORAS		
3	1757	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - Com martelo rompedor, giratória, sobre esteiras, com cabine fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 100 (cem) HP e peso bruto de operação superior a 19,5 toneladas, com caçamba de capacidade mínima de 0,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORAS	390,00	97.500,00
4	13459	MINI CARREGADEIRA - Tipo Bobcat, equipada com concha frontal, com potência mínima de 49 (quarenta e nove) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	200	HORAS	190,00	38.000,00
5	9917	PÁ CARREGADEIRA - Máquina de rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, com cabine fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante de 130 (cento e trinta) a 160 (cento e sessenta) HP e peso bruto de operação superior a 12 toneladas, capacidade rasa da caçamba igual ou superior a 1,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORAS	195,00	48.750,00
6	373	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x2, com potência mínima de 70 (setenta) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/trás de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORAS	180,00	45.000,00



7	656	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x4, com potência mínima de 90 (noventa) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORAS	199,00	49.750,00
8	13463	ROLO PÉ DE CARNEIRO - Rolo compactador, pé de carneiro, com peso operacional de no mínimo 12 toneladas, com frequência de vibração mínima de 29 HZ, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	500	HORAS	195,00	97.500,00
9	13466	ROLO REBOCÁVEL - Rolo de aço liso, com lastro de ferro, com impacto mínimo de 18 toneladas, peso operacional de no mínimo 4 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção.	400	HORAS		
10	13464	ROLO TANDEM - Rolo compactador, tandem de aço liso, com lastro de ferro, com pressão de solo mínima de 50 kg, com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) HP, peso operacional de no mínimo 9 toneladas, rolo de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	500	HORAS	200,00	100.000,00
11	10668	TRATOR DE ESTEIRA Trator completo, com potência entre 100 (cem) a 130 (cento e trinta) HP, peso operacional mínimo de 10 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	300	HORAS	280,00	84.000,00
12	16029	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com peso operacional mínimo de 21 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,00 m³. Ano de fabricação acima de 2015, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORAS	295,00	73.750,00
13	16030	MOTONIVELADORA com peso operacional mínimo de 12 toneladas, apta para prestação dos serviços, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	300	HORAS	290,00	87.000,00
TOTAL						

Francisco Beltrão, 15 de Setembro de 2020.

Maq Construtora de Obras Eireli

14.056.615/0001-44

PAULO ROBERTO KRAUSE
OBRAS - METravessa Ametista 122
CEP 85605 352 - Vila Nova
Francisco Beltrão - PR

Bandeira

Serviços de Terraplenagem

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL : SAMVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 20.350.421/0001-50

ENDEREÇO: Rodovia PRT 163, KM 37,5 Linha São Domingos, Santo Antonio do Sudoeste – PR

CEP: 85.710.000

FONE: (46) 3563-1646

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13461	CAMINHÃO GUINCHO - Caminhão com plataforma (truck) com capacidade mínima de carga de 22 toneladas, com rampa vasculante de acionamento hidráulico, com cabo de força, com largura de plataforma mínima de 2,6 metros e comprimento mínimo de 7,3 metros, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	150	HORAS	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
2	13460	CAMINHÃO MUNK - Caminhão com cesto aéreo e capacidade de elevação de no mínimo 5 toneladas e com alcance mínimo aproximado de 7,5 metros, sobre carroceria de potência mínima de 162 (cento e sessenta e dois) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	200	HORAS	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
3	1757	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Com martelo rompedor, giratória, sobre esteiras, com cabine fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 100 (cem) HP e peso bruto de operação superior a 19,5 toneladas, com caçamba de capacidade mínima de 0,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORAS		
4	13459	MINI CARREGADEIRA - Tipo Bobcat, equipada com concha frontal, com potência mínima de 49 (quarenta e nove) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	200	HORAS		
5	9917	PÁ CARREGADEIRA - Máquina de rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, com cabine fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante de 130 (cento e trinta) a 160 (cento e sessenta) HP e peso bruto de operação superior a 12 toneladas, capacidade rasa da caçamba igual ou superior a 1,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia,	250	HORAS		

		refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.				
6	373	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x2, com potência mínima de 70 (setenta) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORAS	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
7	656	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x4, com potência mínima de 90 (noventa) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORAS	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
8	13463	ROLO PÊ DE CARNEIRO - Rolo compactador, pé de carneiro, com peso operacional de no mínimo 12 toneladas, com frequência de vibração mínima de 29 HZ, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	500	HORAS		
9	13466	ROLO REBOCÁVEL - Rolo de aço liso, com lastro de ferro, com impacto mínimo de 18 toneladas, peso operacional de no mínimo 4 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção.	400	HORAS	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00
10	13464	ROLO TANDEM - Rolo compactador, tandem de aço liso, com lastro de ferro, com pressão de solo mínima de 50 kg, com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) HP, peso operacional de no mínimo 9 toneladas, rolo de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	500	HORAS		
11	10668	TRATOR DE ESTEIRA Trator completo, com potência entre 100 (cem) a 130 (cento e trinta) HP, peso operacional mínimo de 10 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	300	HORAS		
12	16029	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, com peso operacional mínimo de 21 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,00 m³. Ano de fabricação acima de 2015, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORAS		
13	16030	MOTONIVELADORA com peso operacional mínimo de 12 toneladas, apta para prestação dos serviços, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	300	HORAS		
TOTAL						R\$ 205.500,00

João G. Bandeira

SABRIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 20.380.421/0001-50
JOÃO GABRIEL BANDEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

ALVAIR MARIO SANGALLI
CNPJ 03.393.215/0001-08
INC. MUNICIPAL: 1047-2

Rua Rep. Argentina, nº 570 santo Antônio do sudoeste - Paraná

FONE (46) 3563-1061

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13461	CAMINHÃO GUINCHO - Caminhão com plataforma (truck) com capacidade mínima de carga de 22 toneladas, com rampa vasculante de acionamento hidráulico, com cabo de força, com largura de plataforma mínima de 2,6 metros e comprimento mínimo de 7,3 metros, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	150	HORAS		
2	13460	CAMINHÃO MUNK - Caminhão com cesto aéreo e capacidade de elevação de no mínimo 5 toneladas e com alcance mínimo aproximado de 7,5 metros, sobre carroceria de potência mínima de 162 (cento e sessenta e dois) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	200	HORAS		
3	1757	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Com martelo rompedor, giratória, sobre esteiras, com cabine fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 100 (cem) HP e peso bruto de operação superior a 19,5 toneladas, com caçamba de capacidade mínima de 0,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORAS		
4	13459	MINI CARREGADEIRA - Tipo Bobcat, equipada com concha frontal, com potência mínima de 49 (quarenta e nove) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	200	HORAS		
5	9917	PÁ CARREGADEIRA - Máquina de rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, com cabine fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante de 130 (cento e trinta) a 160 (cento e sessenta) HP e peso bruto de operação superior a 12 toneladas, capacidade rasa da caçamba igual ou superior a 1,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORAS		
6	373	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x2, com potência mínima de 70 (setenta) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORAS		

7	656	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x4, com potência mínima de 90 (noventa) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORAS		
8	13463	ROLO PÉ DE CARNEIRO - Rolo compactador, pé de carneiro, com peso operacional de no mínimo 12 toneladas, com frequência de vibração mínima de 29 HZ, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	500	HORAS		
9	13466	ROLO REBOCÁVEL - Rolo de aço liso, com lastro de ferro, com impacto mínimo de 18 toneladas, peso operacional de no mínimo 4 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção.	400	HORAS		
10	13464	ROLO TANDEM - Rolo compactador, tandem de aço liso, com lastro de ferro, com pressão de solo mínima de 50 kg, com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) HP, peso operacional de no mínimo 9 toneladas, rolo de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	500	HORAS		
11	10668	TRATOR DE ESTEIRA Trator completo, com potência entre 100 (cem) a 130 (cento e trinta) HP, peso operacional mínimo de 10 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	300	HORAS	235,00	70.500,00
12	16029	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com peso operacional mínimo de 21 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,00 m ³ . Ano de fabricação acima de 2015, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250	HORAS		
13	16030	MOTONIVELADORA com peso operacional mínimo de 12 toneladas, apta para prestação dos serviços, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	300	HORAS		
TOTAL						70.500,00


 Alvaír Mario Sangalli



Município de Santo Antonio do Sudoeste

00028

Solicitação 394/2020

Termo de Referência

Equipax

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
394	Contratação de Serviço	22/09/2020	13
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5625-1	ANTONIO SANTI	565/2020	
Local			
Código	Nome		
92	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	em até 30 dias após	
Entrega			
Local	Prazo		
de acordo com a solicitação de serviço		3 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

Justificativa:

Locação de horas de máquinas pesadas para eventuais manutenções e prosseguimento das atividades cotidianas do município

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013461	CAMINHÃO GUINCHO - Caminhão com plataforma (truck) com capacidade mínima de carga de 22 toneladas, com rampa vasculante de acionamento hidráulico, com cabo de força, com largura de plataforma mínima de 2,6 metros e comprimento mínimo de 7,3 metros, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	HORAS	150,00	184,05	27.607,50
013460	CAMINHÃO MUNK - Caminhão com cesto aéreo e capacidade de elevação de no mínimo 5 toneladas e com alcance mínimo aproximado de 7,5 metros, sobre carroceria de potência mínima de 162 (cento e sessenta e dois) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	HORAS	200,00	170,87	34.174,00
001757	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Com martelo rompedor, giratória, sobre esteiras, com cabine fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 100 (cem) HP e peso bruto de operação superior a 19,5 toneladas, com caçamba de capacidade mínima de 0,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	HORAS	250,00	276,53	69.132,50
016029	ESCAVADEIRA HIDRAULICA com peso operacional mínimo de 21 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,00 m³. Ano de fabricação acima de 2015, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	HORAS	250,00	263,50	65.875,00
013459	MINI CARREGADEIRA - Tipo Bobcat, equipada com concha frontal, com potência mínima de 49 (quarenta e nove) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	HORAS	200,00	149,68	29.936,00
016030	MOTONIVELADORA com peso operacional mínimo de 12 toneladas, apta para prestação dos serviços, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	HORAS	300,00	234,75	70.425,00
009917	PÁ CARREGADEIRA - Máquina de rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, com cabine fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante de 130 (cento e trinta) a 160 (cento e sessenta) HP e peso bruto de operação superior a 12 toneladas, capacidade rasa da caçamba igual ou superior a 1,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	HORAS	250,00	176,60	44.150,00
000656	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x4, com potência mínima de 90 (noventa) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	HORAS	250,00	159,20	39.800,00
000373	RETRO ESCAVADEIRA -	HORAS	250,00	153,44	38.360,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 394/2020

Termo de Referência

00029

Equipiano

Página:2

De pneus, tração 4x2, com potência mínima de 70 (setenta) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.

013463	ROLO PÉ DE CARNEIRO - Rolo compactador, pé de carneiro, com peso operacional de no mínimo 12 toneladas, com frequência de vibração mínima de 29 HZ, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	HORAS	385,00	205,25	79.021,25
013466	ROLO REBOCÁVEL - Rolo de aço liso, com lastro de ferro, com impacto mínimo de 18 toneladas, peso operacional de no mínimo 4 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção.	HORAS	400,00	152,50	61.000,00
013464	ROLO TANDEM - Rolo compactador, tandem de aço liso, com lastro de ferro, com pressão de solo mínima de 50 kg, com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) HP, peso operacional de no mínimo 9 toneladas, rolo de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	HORAS	415,00	192,50	79.887,50
368	TRATOR DE ESTEIRA Trator completo, com potência entre 100 (cem) a 130 (cento e trinta) HP, peso operacional mínimo de 10 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	HORAS	300,00	252,33	75.699,00

TOTAL 715.067,75

TOTAL GERAL 715.067,75

**PARECER CONTÁBIL**

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade., ao custo máximo de **R\$ 715.067,75 (Setecentos e Quinze Mil e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	831	05.002.15.451.2602.2012	1046	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1190	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/09/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/09/2020

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.493.710,00	3.596.710,00	2.700.175,15	896.534,85
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO	390.000,00	613.000,00	552.575,14	60.424,86
15.451.2602.2012 MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000,00	613.000,00	552.575,14	60.424,86
00800 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	250.000,00	248.299,68	1.701,32
00810 E 00504 050459990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	70.000,00	70.000,00	69.865,98	114,02
00820 E 00510 051001070000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	50.000,00	41.668,02	8.311,98
00830 E 00512 051259990000 CIDE (Lei 10665/04, art. 1ºB)	60.000,00	60.000,00	9.702,46	50.297,54
00831 E 01046 000313070000 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 - LIVRES	0,00	183.000,00	183.000,00	0,00
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	3.113.710,00	2.983.710,00	2.147.600,01	836.109,99
14.451.2602.1014 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CASA MORTUÁRIA	20.000,00	20.000,00	3.028,27	16.971,73
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	3.028,27	16.971,73
00940 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	3.028,27	16.971,73
18.541.2602.2016 MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	1.177.300,00	1.177.300,00	699.717,68	477.582,32
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.177.300,00	1.177.300,00	699.717,68	477.582,32
01000 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	170.213,23	29.786,77
01010 E 00511 051101070000 Taxas - Prestação de Serviços	977.300,00	977.300,00	529.504,45	447.795,55
25.752.2602.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	876.250,00	856.250,00	772.442,04	83.807,96
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	876.250,00	856.250,00	772.442,04	83.807,96
01030 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00	0,00	75.000,00
01040 E 00507 050769990000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	801.250,00	781.250,00	772.442,04	8.807,96
26.782.2601.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOMIÁRIOS	300.000,00	190.000,00	98.718,24	91.281,76
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	190.000,00	98.718,24	91.281,76
01190 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	190.000,00	98.718,24	91.281,76
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	740.160,00	740.160,00	573.693,78	166.466,22
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740.160,00	740.160,00	573.693,78	166.466,22
01370 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	477.160,00	477.160,00	428.555,65	48.604,14
01380 E 00003 000201070000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	165.000,00	165.000,00	69.989,16	75.010,84
01390 E 00504 050459990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	68.000,00	68.000,00	49.999,05	18.000,95
01400 E 00512 051259990000 CIDE (Lei 10665/04, art. 1ºB)	20.000,00	20.000,00	5.149,71	14.850,29
01410 E 01024 000001070000 PM SAS/TCT - PRF - 001/2018 - ELETROBRÁS	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral	3.493.710,00	3.596.710,00	2.700.175,15	896.534,85

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/09/2020

Orgão entre: 05 e 05

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.99.00



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 715.067,75 (Setecentos e Quinze Mil e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO



Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de **aquisição de serviços comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*



ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 715.067,75 (Setecentos e Quinze Mil e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/09/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 715.067,75 (Setecentos e Quinze Mil e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 22/09/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020
 PROCESSO Nº 566/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/10/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
 Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	24/09/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2103
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	23/09/2020
JORNAL:	GAZETA DO PARANÁ
EDIÇÃO:	80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	24/09/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1768
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2020

Súmula: Revogar Portaria 112/2020 que Conceder Licença sem remuneração ao Servidor Público do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 133/2006.

RESOLVE:

ART. 1º. Revogar Portaria 112/2020 que Concede Licença sem remuneração por 2(dois) anos ao servidor **EVANDIR ESSER MAZIEIRO**, portador do CPF Nº 029.609.469-28, conforme lei municipal 004/2001, art. 78, e Lei 133/2006 onde incluiu o inciso IX, para tratar de interesses particulares.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 17 de SETEMBRO de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:68BD5DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2020

Súmula: Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº366/2013 resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado estando ele de acordo e em conformidade com a **Lei 366/2013 Art. 78 do Estatuto do Servidor Público Municipal**, com duração de 03 meses, a contar no dia 11/09/2020 à 09/12/2020.

SERVIDOR	FUNÇÃO
EVANDIR ESSER MAZIEIRO	DENTISTA 40 HS

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 17 de SETEMBRO de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:88012A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2020

SÚMULA: Exonerar Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar MADALENA BORGES, portadora do CPF 067.799.939-99, do cargo de Chefe de Seção, na secretaria municipal de Saúde, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 17 de setembro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:5837A1C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
PROCESSO Nº 564/2020
UASG 987857
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de veículos automotivos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2020.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 21 de Outubro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6AADFB45

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020
PROCESSO Nº 566/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/10/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: E3D2A4F7

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
PROCESSO Nº 568/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/10/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: 8C0C2934

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2020, que após a análise da documentação de habilitação e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar as seguintes proponentes:

Classificação	Nome do proponente	CNPJ do proponente	SITUAÇÃO	VALOR PROPOSTO R\$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	79.569.398/0001-31	HABILITADA CLASSIFICADA	R\$ 621.809,40 (Seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de setembro de 2020.

ELIANE BRUM
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASIGLIONI

LUANA SEBEN FIORENTIN

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: 594F8D63

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020

Pregão Nº 25/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: M.S. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP;

VALOR REAJUSTE: R\$ 0,40 (Quarenta centavos de real)

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 17.777,36) Dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador: 8565B505

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO SAMAE

GESTÃO – 2017 / 2020

Praça Coronel Deolindo, S/N. – CEP – 86270.000 – Fones – (0xx43)-3267-1074

DECRETO Nº. 89/2020

Súmula ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 023/2019.

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária constantes do orçamento programa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme segue:

076.14.01.17.122.1701.2.070 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

DE PERMÍSSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES E NOTIFICAÇÃO

OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Cascavel, no âmbito do Programa de Gestão e Manutenção do Poder Público, no âmbito do Sistema de Registro de Preços nº 01/2020, para aquisição de materiais de consumo, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização eventual das atividades de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas e nos equipamentos elétricos do Município de Cascavel, no âmbito do Sistema de Registro de Preços nº 01/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **MATTEK**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **MATTEK**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **MATTEK**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **MATTEK**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 01/2020

OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Cascavel, no âmbito do Programa de Gestão e Manutenção do Poder Público, no âmbito do Sistema de Registro de Preços nº 01/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

DE PERMÍSSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES E NOTIFICAÇÃO

OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Cascavel, no âmbito do Programa de Gestão e Manutenção do Poder Público, no âmbito do Sistema de Registro de Preços nº 01/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização eventual das atividades de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas e nos equipamentos elétricos do Município de Cascavel, no âmbito do Sistema de Registro de Preços nº 01/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **MATTEK**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **MATTEK**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **MATTEK**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **MATTEK**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

PROCESSO Nº 02/2020

OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Cascavel, no âmbito do Programa de Gestão e Manutenção do Poder Público, no âmbito do Sistema de Registro de Preços nº 01/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

Câmara Municipal de Missal

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS

OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Missal, no âmbito do Programa de Gestão e Manutenção do Poder Público, no âmbito do Sistema de Registro de Preços nº 01/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização eventual das atividades de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas e nos equipamentos elétricos do Município de Cascavel, no âmbito do Sistema de Registro de Preços nº 01/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **MATTEK**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **MATTEK**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **MATTEK**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **MATTEK**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

PROCESSO Nº 03/2020

OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Cascavel, no âmbito do Programa de Gestão e Manutenção do Poder Público, no âmbito do Sistema de Registro de Preços nº 01/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

Município de Santo Antonio do Sul

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

DE PERMÍSSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES E NOTIFICAÇÃO

OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Santo Antonio do Sul, no âmbito do Programa de Gestão e Manutenção do Poder Público, no âmbito do Sistema de Registro de Preços nº 01/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização eventual das atividades de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas e nos equipamentos elétricos do Município de Cascavel, no âmbito do Sistema de Registro de Preços nº 01/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **MATTEK**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **MATTEK**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **MATTEK**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **MATTEK**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

PROCESSO Nº 04/2020

OBJETO: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Cascavel, no âmbito do Programa de Gestão e Manutenção do Poder Público, no âmbito do Sistema de Registro de Preços nº 01/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

EMPRESA VENCEDORA: **JM2**

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
 76.205.699/0001-98
 (46) 3564-1202
 http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Pregão 61/2020
 Processo Administrativo: Pregão
 Data do Processo: 01/09/2020

Prefeitura Municipal de Salgado Filho
 Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro
 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná
 76.205.699/0001-98
 (46) 3564-1202
 http://www.salgadofilho.pr.gov.br

Pregão 60/2020
 Processo Administrativo: Pregão
 Data do Processo: 01/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:
 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
 a) Licitação nº: 61/2020
 b) Modalidade: Pregão
 c) Data Homologação: 23/09/2020
 d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de equipamento de material permanente de acordo com o convenio nº189/2011 arrecadado com o leilão nº01/2019
 e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
5235 - LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA (28.010.869/0001-36)
 Item - 2 ----- Total: R\$ 1.360,00
 Helton Pedro Pfeifer - Prefeito, Salgado Filho, 23/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:
 01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
 a) Licitação nº: 60/2020
 b) Modalidade: Pregão
 c) Data Homologação: 23/09/2020
 d) Objeto da Licitação: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos necessários para a unidade básica de saúde do município de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 meses.
 e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
5232 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP (09.560.267/0001-08)
 Item - 1, 2, 3 ----- Total: R\$ 11.290,00
 Helton Pedro Pfeifer - Prefeito, Salgado Filho, 23/09/2020

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
PROCESSO Nº 564/2020 - UASG 987857 - AMPLA CONCORRÊNCIA
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de veículos automotivos para a Secretaria Municipal de Saúde.
 Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2020.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 21 de Outubro de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
Pregão Nº 25/2020
OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP;
VALOR REAJUSTE: R\$ 0,40 (Quarenta centavos de real)
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 17.777,36 (Dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) - DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 e pela contratada: CLAUDIMAR TARCISIO MILANI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020
PROCESSO Nº 566/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/10/2020, as 09:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de setembro de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 3/2020.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 23/09/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
PROCESSO Nº 568/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/10/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/10/2020, as 09:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de setembro de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 70 de 2020. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 37/2020.
CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18 - VALOR CONTRATADO: 349.000,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020. **RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 23/09/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020.
 A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2020, que após a análise da documentação de habilitação e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar as seguintes proponentes:

Classificação	Nome do proponente	CNPJ do proponente	SITUAÇÃO	VALOR PROPOSTO R\$
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	79.559.398/0001-31	HABILITADA E CLASSIFICADA	R\$ 421.809,40 (Seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de setembro de 2020.
 Presidente da comissão: ELIANE BRUM
 Membros da comissão: ELIONETE KUELEM DA SILVA CASIGLIONI
 LUANA SEBEN FIORENTIN

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3204/2020 - 17.09.2020
Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 159/2020 de 16 de setembro de 2020, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. LUCIANO RENATO DE LIMA, portador do RG sob nº 9.368.905-4 SSP/PR, conforme Matrícula nº 838-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 17 de setembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2010 a 14.09.2020.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de setembro de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 37/2020
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:
 HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 37/2020 referente à Aquisição de combustível (Óleo Diesel S10) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõe ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de MANFRINÓPOLIS em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Óleo Diesel S10	SHELL	L	100.000,00	3,49	349.000,00
TOTAL							349.000,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 37/2020 datada de 22/09/2020. A entrega do objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 23/09/2020. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020
PROCESSO Nº 566/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **14/10/2020, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **14/10/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

da despesa	despesa		recurso	despesa	
2020	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	831	05.002.15.451.2602.2012	1046	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1190	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **14/10/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020
DATA DE ABERTURA: 14/10/2020, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020
DATA DE ABERTURA: 14/10/2020, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - **A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.**

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação dos serviços cotados;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (3 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**
- 9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:
- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.5.5 Declaração de Estrutura Veicular, conforme modelo do **ANEXO XI**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data autorização de serviços, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: de acordo com a solicitação de serviços

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 715.067,75 (Setecentos e Quinze Mil e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

ANEXO XI -Declaração de Estrutura Veicular

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, vinte e dois dias de setembro de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade.**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13461	CAMINHÃO GUINCHO - Caminhão com plataforma (truck) com capacidade mínima de carga de 22 toneladas, com rampa vasculante de acionamento hidráulico, com cabo de força, com largura de plataforma mínima de 2,6 metros e comprimento mínimo de 7,3 metros, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	150,00	HORAS	184,05	27.607,50
2	13460	CAMINHÃO MUNK - Caminhão com cesto aéreo e capacidade de elevação de no mínimo 5 toneladas e com alcance mínimo aproximado de 7,5 metros, sobre carroceria de potência mínima de 162 (cento e sessenta e dois) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	200,00	HORAS	170,87	34.174,00
3	16029	ESCAVADEIRA HIDRAULICA com peso operacional mínimo de 21 toneladas, potência mínima de 130 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,00 m³. Ano de fabricação acima de 2015, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250,00	HORAS	263,50	65.875,00
4	1757	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Com martelo rompedor, giratória, sobre esteiras, com cabine fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 100 (cem) HP e peso bruto de operação superior a 19,5 toneladas, com caçamba de capacidade mínima de 0,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250,00	HORAS	276,53	69.132,50
5	13459	MINI CARREGADEIRA - Tipo Bobcat, equipada com concha frontal, com potência mínima de 49 (quarenta e nove) HP, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	200,00	HORAS	149,68	29.936,00
6	16030	MOTONIVELADORA com peso operacional mínimo de 12 toneladas, apta para prestação dos serviços, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	300,00	HORAS	234,75	70.425,00
7	9917	PÁ CARREGADEIRA - Máquina de rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, com cabine fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante de 130 (cento e trinta) a 160 (cento e sessenta) HP e peso bruto de operação superior a 12 toneladas, capacidade rasa da caçamba igual ou superior a 1,7 metros cúbicos, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250,00	HORAS	176,60	44.150,00
8	373	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x2, com potência mínima de 70 (setenta) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/trás de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	250,00	HORAS	153,44	38.360,00
9	656	RETRO ESCAVADEIRA - De pneus, tração 4x4, com potência mínima de 90 (noventa) HP. Com conversor de torque, com	250,00	HORAS	159,20	39.800,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (trazeira) de no mínimo 24 polegadas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.				
10	13463	ROLO PÉ DE CARNEIRO - Rolo compactador, pé de carneiro, com peso operacional de no mínimo 12 toneladas, com frequência de vibração mínima de 29 HZ, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	385,00	HORAS	205,25	79.021,25
11	13466	ROLO REBOCÁVEL - Rolo de aço liso, com lastro de ferro, com impacto mínimo de 18 toneladas, peso operacional de no mínimo 4 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção.	400,00	HORAS	152,50	61.000,00
12	13464	ROLO TANDEM - Rolo compactador, tandem de aço liso, com lastro de ferro, com pressão de solo mínima de 50 kg, com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) HP, peso operacional de no mínimo 9 toneladas, rolo de no mínimo 2 metros de largura, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	415,00	HORAS	192,50	79.887,50
13	10668	TRATOR DE ESTEIRA Trator completo, com potência entre 100 (cem) a 130 (cento e trinta) HP, peso operacional mínimo de 10 toneladas, ótimo estado de conservação e atestado de revisão, incluindo suprimentos, manutenção, combustível, estadia, refeição e operador habilitado e equipado com EPIs.	300,00	HORAS	252,33	75.699,00
TOTAL						715.067,75



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 078/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 078/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 078/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2020

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
 CNPJ/MF Nº _____, sediada
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
 portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
 de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do
 Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a
 empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos
 os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA
 SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE
 IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a
 cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n° _____, com endereço na Rua _____, n° _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

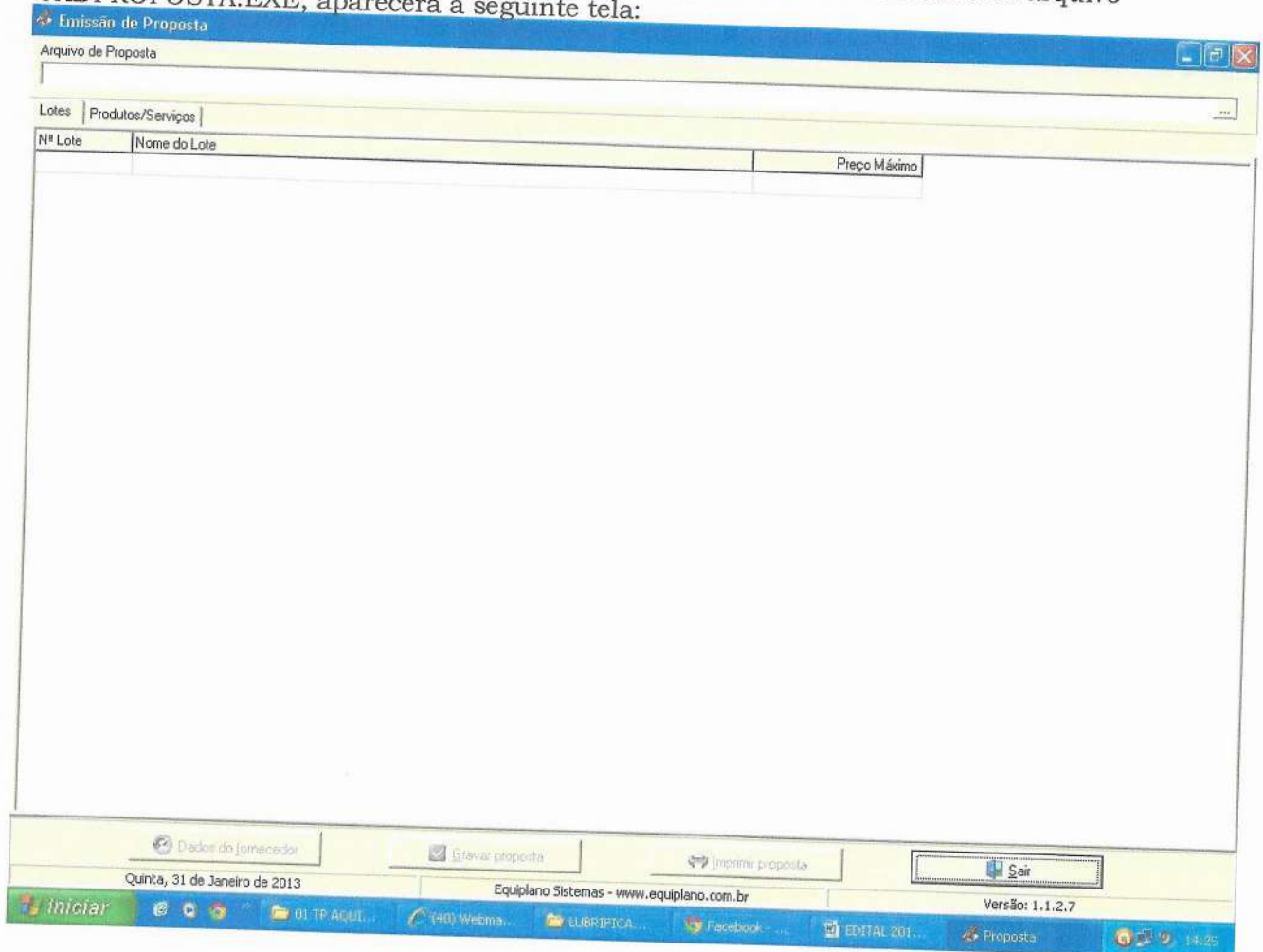
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

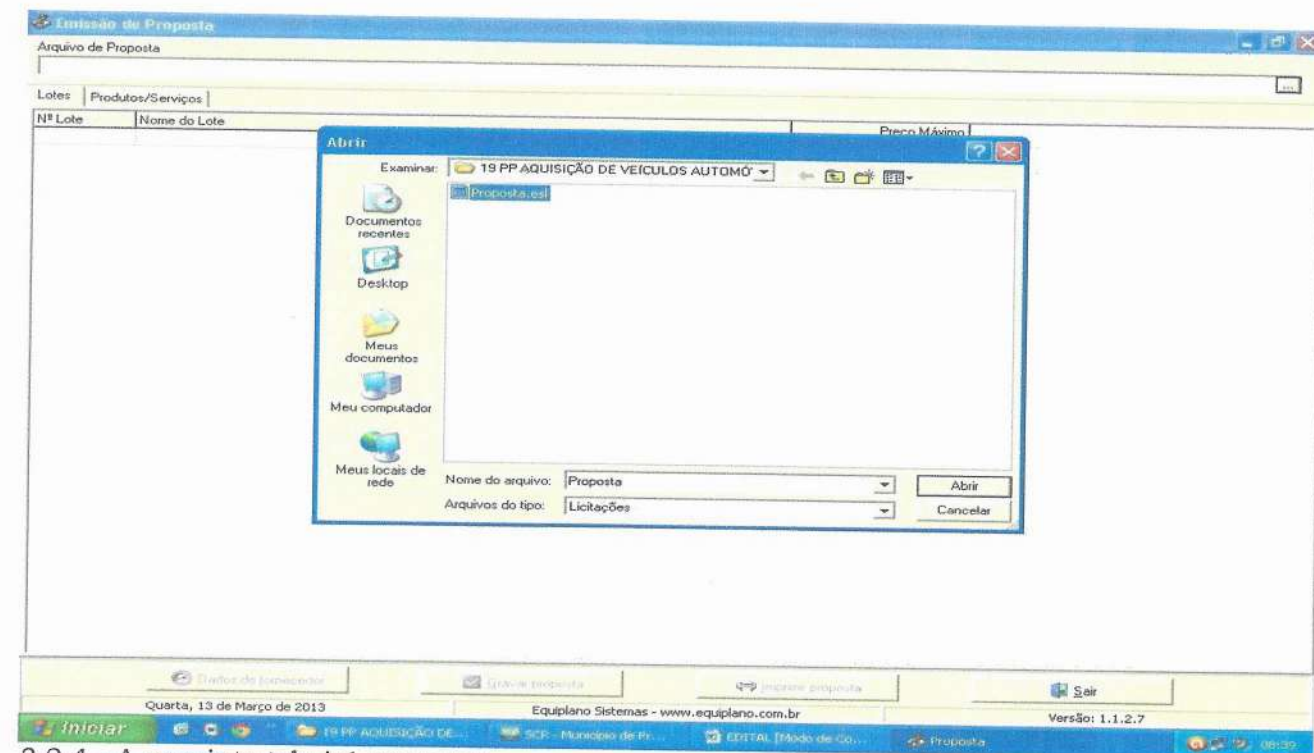
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

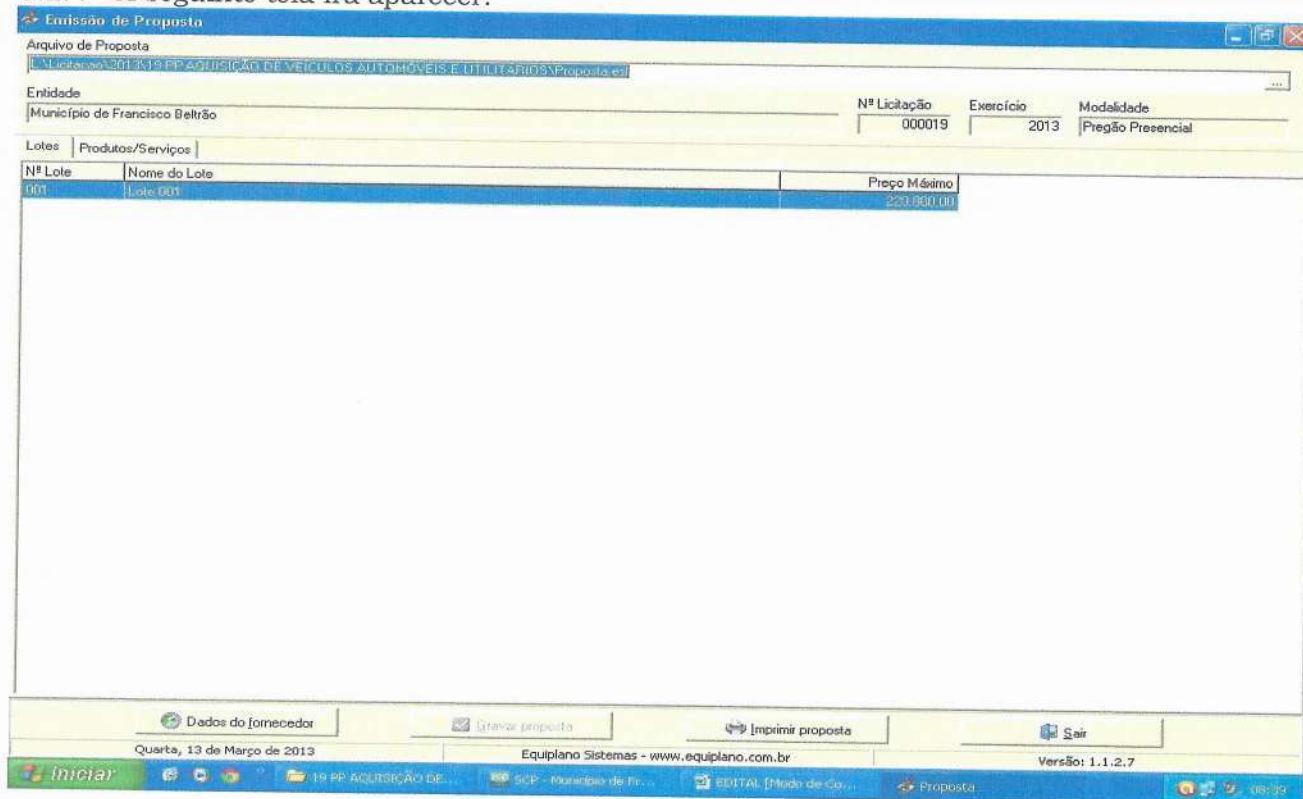


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

Licitação/2013/PP/AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta.ecl

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gerar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta
 Arquivo de Proposta
 L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço * _____ Número * _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Celular _____

CNPJ * _____ Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal _____ Nome do contador _____ Telefone do contador _____

Dados bancários
 Banco _____ Agência _____ Nome _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) _____ Prazo de entrega/execução _____

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta
 Arquivo de Proposta
 L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * _____ Pessoa Física Jurídica

Representante

Nome * _____ CPF * _____ RG _____

Endereço _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade * _____ UF * _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____

* campos obrigatórios

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013

Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
 L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes	Produtos/Serviços
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Quadro societário

CPF / CNPJ: _____ Nome: _____

Nome: _____
 Pessoa: Física Jurídica

Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Nome do contador: _____ Telefone do contador: _____

Tipo de cargo ou função: _____ Tipo de registro: _____ Data do registro: _____ Número do registro: _____

* campos obrigatórios

Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquinas pesadas, com operador, manutenção e combustível para atender as necessidades da municipalidade., conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 3 Dias**, contados da data da autorização de serviços, da seguinte forma:

Local:, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA VEICULAR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 078/2020 e sob as penas da Lei e sanções administrativas cabíveis, que disponibilizará das máquinas para serem utilizados na execução dos serviços ora licitados, adequados ao perfeito cumprimento do objeto.

LOCAL e DATA

NOME LEGÍVEL e ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

00072

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretenções por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV

Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V

Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI

Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

- I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
- V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRO PERON FERRARI
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:
Tasol Massoud Karim
Código Identificador:533A8636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo Inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.144.891.0001-85

Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO

CPF nº 628.238.256-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Mirna Franzel
Código Identificador:CB0C6EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamento do procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades, e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, sanções previstas nestes dispositivos legais, e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de situação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
- II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, cujo que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
- III - autoridade competente: agente público investido da competência de formular e decidir o procedimento administrativo; e
- IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas, por fornecedor é de competência da autoridade de despesa do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Freguesiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que violem frontalmente os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato do caso/ato irregular praticado pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do certame, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções, bem como das § 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando ignorado, inerte ou inexecutivo o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante, ou quando algum expressamente ao procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

00074

mundo inidoneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, em prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e douadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto não de competência dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do contrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome, ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data de publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Das atos da Comissão Instaurada para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, no caso de recusa de justinada do documento ou pareceres e de rejeição de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "curta convocação", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFIL.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a atualização nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica aplicada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultado o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências jurídicas necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação dos serviços, objeto de contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inidoneidade contratual que deu origem à inclusão do fornecedor no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo de penalidade imposta com base no inciso III, do art. 97, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituído mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Antônio do Sulcoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzani
Código Identificador:0D4A4DE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDPESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:9A9D39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, máquinas, ferramentas e prédios públicos, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até trinta dias úteis, a contar da sua instauração, salvo imposição de Parágrafo único.

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

- 1 - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- 2 - finalidade da notificação;
- 3 - prazo e local para apresentação da defesa;
- 4 - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- 5 - a indicação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas quando houver observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor sobre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser consideradas, mediante devido fundamentação, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam lícitas, pertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

- 1 - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
 - 2 - finalidade da notificação;
 - 3 - prazo e local para apresentação da defesa;
 - 4 - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
 - 5 - a indicação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.
- § 2º As notificações serão feitas quando houver observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor sobre sua irregularidade.
- § 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.
- Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.
- Parágrafo único.** No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.
- Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
- § 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
- § 2º Somente poderão ser consideradas, mediante devido fundamentação, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam lícitas, pertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
- Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

- Seção V**
Do Relatório
- Art. 17. Finais a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo necessária de proposta fundamentada do decidido.
- Parágrafo único.** O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.
- Seção VI**
Da Decisão
- Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 1 - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confira prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- 2 - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observadas as seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- 3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que ensejaram a suspensão administrativa que acarretou a penalidade, que será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, restando dos pagamentos monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) aplicação da quantidades ou qualidade da mercadoria fornecida;
- c) não atendimento do período de atraso na execução dos ajustes de parcelas ou do fornecimento de bens, de serviço, de suas alterações ou modificações;
- d) fornecimento de serviços, de obras ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- e) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal ou
- f) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

§ 5º Será declarada inidoneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- 1 - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
- 2 - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade de prego, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, enganar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de

00076

CRENCIAMENTO (envelope nº. 03)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

DATA DE ABERTURA: 14/10/2020, as 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE Jose Claudemir Lazzarotto & Cia Ltda

CNPJ: 81.049.413/0001-62

ENDEREÇO: Avenida Ramalho Piva, nº 600, Bairro Entre Rios

FONE/FAX: (46) 3563-1327

Município de Santo Antonio
PR

RECEBIDO

Em: 14/10/2020

Horário: 08h. 46m

Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

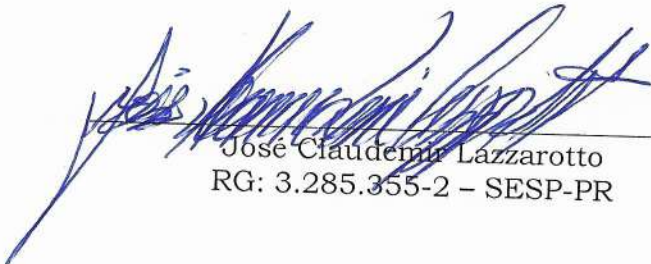
Jose Claudemir Lazzarotto & Cia Ltda


CNPJ/MF Nº 81.049.413/0001-62, sediada na Avenida Ramalho Piva, nº 600, Bairro Entre Rios, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná.

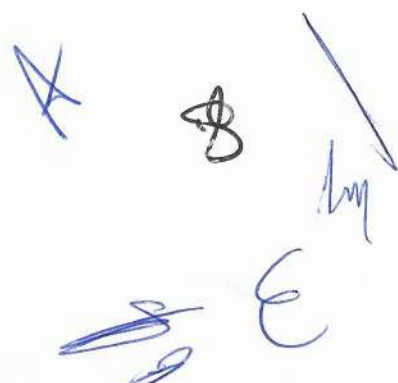
Credenciamos o(a) Sr.(a) José Claudemir Lazzarotto, portado(a) da cédula de identidade sob nº 3.285.355-2-SESP-PR e CPF sob nº 453.302.049-68, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de Outubro de 2020.


José Claudemir Lazzarotto
RG: 3.285.355-2 - SESP-PR


Av. Ramalho Piva, nº 600, Bairro Entre Rios
Santo Antonio do Sudoeste - PR
CNPJ: 81.049.413/0001-62
FONE: (46) 3563-1327



JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. - 81.049.413/0001-62
NIRE - 41202089081

FL 01/06

JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos - Rio Grande do Sul, nascido em 19/03/1961, empresário, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 453.302.049-68, portador do documento de identificação R.G. nº - 3.285.355-2/SSP/PR expedida em 23/08/1980, residente e domiciliado na Av. Ramalho Piva, 600, bairro Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná e **RITA MARIA PITT LAZZAROTTO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão - Paraná, nascida em 02/01/1966, empresária, devidamente inscrita no C.P.F. nº - 619.916.199-87, portadora do documento de identificação R.G. nº - 4.640.267-7/SSP/PR expedida em 03/06/1986, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, 800, bairro Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de: **JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP**, com sede e foro na Av. Ramalho Piva, 600, bairro Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J nº - 81.049.413/0001-62, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº - 41202089081 em 13/10/1988 e última alteração contratual arquivada sob NIRE nº - 20171593774 em 06/03/2017, resolvem alterar o contrato primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - Por força do presente instrumento de alteração contratual a sociedade altera o objeto social da empresa que passa a ser o seguinte: **CNAE - 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE - 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; CNAE - 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; CNAE - 5229-0/02 Serviços de reboque de veículos; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem; CNAE - 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE - 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; CNAE - 5223-1/00 Estacionamento de veículos; CNAE - 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 13:48 SOB Nº 20175245665.
 PROTOCOLO: 175245665 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702641178. NIRE: 41202089081.
 JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. - 81.049.413/0001-62
NIRE - 41202089081

FL 02/06

CNAE - 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; CNAE - 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor; CNAE - 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; CNAE - 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

SÉGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de societário, passa a ser a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP

JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos - Rio Grande do Sul, nascido em 19/03/1961, empresário, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 453.302.049-68, portador do documento de identificação R.G. nº - 3.285.355-2/SSP/PR expedida em 23/08/1980, residente e domiciliado na 6 Av. Ramalho Piva, 600, bairro Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná e **RITA MARIA PITT LAZZAROTTO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão - Paraná, nascida em 02/01/1966, empresária, devidamente inscrita no C.P.F. nº - 619.916.199-87, portadora do documento de identificação R.G. nº - 4.640.267-7/SSP/PR expedida em 03/06/1986, residente e domiciliada na Rua Presidente Tancredo Neves, 800, bairro Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de: **JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP**, com sede e foro na Av. Ramalho Piva, 600, bairro Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J nº - 81.049.413/0001-62, com contrato

Handwritten initials and scribbles on the right side of the page.

Handwritten scribble on the bottom left side of the page.

Handwritten initials and scribbles on the bottom right side of the page.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 13:48 SOB Nº 20175245665.
PROTOCOLO: 175245665 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702641178. NIRE: 41202089081.
JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. - 81.049.413/0001-62
NIRE - 41202089081

00080

FL 03/06

social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº - 41202089081 em 13/10/1988 e última alteração contratual arquivada sob NIRE nº - 20171593774 em 06/03/2017, resolvem consolidar o contrato primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP** e tem sede e foro na Av. Ramalho Piva, 600, bairro Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade possui filiais, com sede e foro na Rodovia PR-182, s/n, Km 59, município de Ampére - Paraná, CEP - 85640-000; na Av. Dambros e Piva, 215, centro, município de Marmeleiro - Paraná, CEP - 85615-000 e na Rodovia BR-277, s/n, Km 604, Posto São Cristovão "5", município de Cascavel - Paraná, CEP - 85804-800.

TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1988, e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de: Por força do presente instrumento de alteração contratual a sociedade altera o objeto social da empresa que passa a ser o seguinte: **CNAE - 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE - 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; CNAE - 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; CNAE - 5229-0/02 Serviços de reboque de veículos; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem; CNAE - 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE - 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; CNAE - 5223-1/00 Estacionamento de veículos; CNAE - 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 13:48 SOB Nº 20175245665.
PROTOCOLO: 175245665 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702641178. NIRE: 41202089081.
JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. - 81.049.413/0001-62
NIRE - 41202089081

CNAE - 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; **CNAE - 7711-0/00** Locação de automóveis sem condutor; **CNAE - 4923-0/02** Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; **CNAE - 7719-5/99** Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. FL 04/06

QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ - 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ - 1,00 (Hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional e distribuídas da seguinte forma:

Nome	Cotas	%	R\$ - Capital
José Claudemir Lazzarotto	150.000	50%	150.000,00
Rita Maria Pitt Lazzarotto	150.000	50%	150.000,00
TOTAL	3000.000	100%	300.000,00

SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, com alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou em parte de suas cotas deverá notificar por escrito os outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante, se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 13:48 SOB Nº 20175245665.
 PROTOCOLO: 175245665 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702641178. NIRE: 41202089081.
 JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. - 81.049.413/0001-62
NIRE - 41202089081

FL 05/06

OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio, **JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

Parágrafo único - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 13:48 SOB Nº 20175245665.
 PROTOCOLO: 175245665 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702641178. NIRE: 41202089081.
 JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. - 81.049.413/0001-62
NIRE - 41202089081

FL 06/06

DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

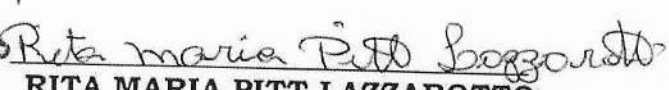
DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em 01 (uma) única via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 10 de julho de 2017.


JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO


RITA MARIA PITT LAZZAROTTO

JALESI



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 13:48 SOB Nº 20175245665.
 PROTOCOLO: 175245665 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702641178. NIRE: 41202089081.
 JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

00084

J
JALES
 TABELIONATO DE NOTAS JALES
 COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIÃO
 e-mail: ricardo.jalesdebrito@gmail.com
 Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-409 - Santo Antônio do Sudoeste - PR. ☎ (46) 3501-1317

Selo N pDxn5.XI3e3.ut7df, Controle: 9LXOE.JJGmr
 Consulte o selo em <http://www.nardopn.com.br>

Reconheço as firmas por Verdadeira de JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO e RITA MARIA PITT LAZZAROTTO. "0006" 909590"
 Dou fé

Santo Antônio do Sudoeste, PR, 10 de julho de 2017
 Em Test. da Verdade



VANDERLEIA PAVANELLO
 Escrevente

[Handwritten scribble]



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 13:48 SOB Nº 20175245665.
 PROTOCOLO: 175245665 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702641178. NIRE: 41202089081.
 JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials: a star, 'Lm', and other marks]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00085

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.049.413/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/1988
NOME EMPRESARIAL JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA ENTRE RIOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RAMALHO PIVA	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO ENTRE RIOS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 16:12:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00086

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ		REGISTRO GERAL: 3.285.355-2	DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/03/2015
RG: 3.285.355-2		NOME: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO	
 POLEGAR DIREITO		FILIAÇÃO: SILIO LAZZAROTTO SELMA LAZZAROTTO	
		NATURALIDADE: MARCELINO RAMOS/RS DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1961	
 ASSINATURA DO TITULAR		DOC. ORIGEM: COMARCA=FRAC BELTRAO/PR, DA SEDE C.CAS=3944, LIVRO=24B, FOLHA=44	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		CPF: 453.302.049-68	 ASSINATURA DO DIRETOR
		CURITIBA/PR	<small>É PROIBIDO PLASTIFICAR</small> <small>LEI Nº 7.116 DE 29/08/83</small>

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

14/10/2020

Comissão de Licitações

[Handwritten scribble]

[Handwritten signatures and initials]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

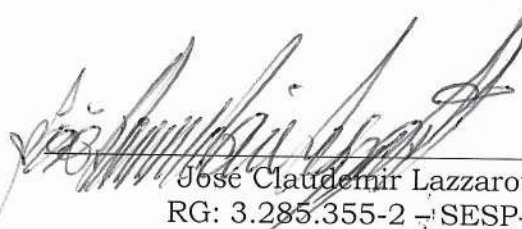
Jose Claudemir Lazzarotto & Cia Ltda


CNPJ/MF Nº 81.049.413/0001-62, sediada na Avenida Ramalho Piva, nº 600, Bairro Entre Rios, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná.

O representante legal da empresa, José Claudemir Lazzarotto, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de Outubro de 2020.


José Claudemir Lazzarotto
RG: 3.285.355-2 - SESP-PR


Av. Ramalho Piva, nº 600, Bairro Entre Rios
Santo Antonio do Sudoeste - PR
CNPJ: 81.049.413/0001-62
FONE: (46) 3563-1327



PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

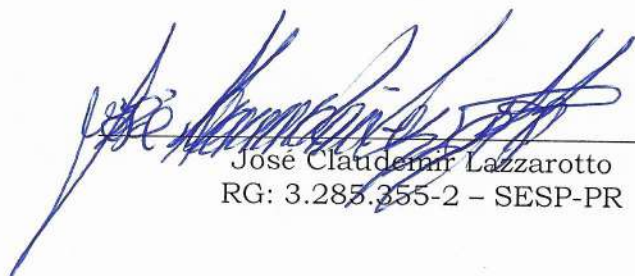
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Jose Claudemir Lazzarotto & Cia Ltda


CNPJ/MF Nº 81.049.413/0001-62, sediada na Avenida Ramalho Piva, nº 600, Bairro Entre Rios, Santo Antonio do Sudoeste, Paraná.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.


Santo Antonio do Sudoeste, 14 de Outubro de 2020.



José Claudemir Lazzarotto
RG: 3.285.355-2 - SESP-PR



Av. Ramalho Piva, nº 600, Bairro Entre Rios
Santo Antonio do Sudoeste – PR
CNPJ: 81.049.413/0001-62
FONE: (46) 3563-1327





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP		Protocolo: PRC2001734670			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202089081	CNPJ 81.049.413/0001-62	Data de Ato Constitutivo 13/10/1988	Início de Atividade 01/09/1988		
Endereço Completo Avenida RAMALHO PIVA, Nº 600, ENTRE RIOS - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de reboque de veículos; Obras de terraplenagem; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Estacionamento de veículos; Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome RITA MARIA PITT LAZZAROTTO	CPF/CNPJ 619.916.199-87	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO	CPF/CNPJ 453.302.049-68	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO	CPF 453.302.049-68	Término do mandato			
Último Arquivamento				Situação	
Data 12/07/2017	Número 20175245665	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901149326		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo RODOVIA BR 277, Nº S/N, KM 604, SAO CRISTOVAO 5, Cascavel, PR, CEP: xx.xxx-xxx					
2 - NIRE: 41901028758		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo RODOVIA PR 182, Nº S/N, KM 59, Ampére, PR, CEP: 85640000					
3 - NIRE: 41901028740		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo AV DAMBROS E PIVA, Nº 215, CENTRO, Marmeleiro, PR, CEP: 85615000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/03/2020, às 08:16:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NSLKOFG6**.



PRC2001734670

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

00090

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **460.843** DATA DE EXPEDIÇÃO **09/JUL/2014**

NOME **ALVAIR MARIO SANGALLI**

FILIAÇÃO **SABINO SANGALLI**
REMIGOLA AGOSTINI SANGALLI

NATURALIDADE **DIONÍSIO CERQUEIRA SC** DATA DE NASCIMENTO **07/DEZ/1956**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 153 LV B-14 FL. 153**
CART. GNOATTO-BARRAÇÃO-PR

CPF **282.902.839-20**

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação-IGP/SC

SÃO MIGUEL DO OESTE, SC
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferir com o original

14/10/2020

Comissão de Licitação

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 14/10/2020

Horário: 08h. 48m

Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and scribbles]

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) ALVAIR MARIO SANGALLI					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) D. CERQUEIRA - SC		NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO	
FILHO DE (pai) SABINO SANGALLI		(mãe) REMIGIA A. SANGALLI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/12/56		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 282.902.839-20	
IDENTIDADE número 13/R 460.843		órgão emissor UF I, IDENT SC		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. BRASIL				NÚMERO 599	
COMPLEMENTO APTº B		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85710-000	
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE				UF PARANÁ	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
001	CONSTITUIÇÃO	001	CONSTITUIÇÃO		
NOME EMPRESARIAL ALVAIR MARIO SANGALLI					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. BRASIL				NÚMERO 599	
COMPLEMENTO APTº B		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85710-000	
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE				UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS).x.x.x.x.x.x.x.			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO			
		Atividades secundárias TERRAPLENAGEM, DESTOQUE, AÇUDE, MURUNDUM, CURVA DE NÍVEL, ESTRADA E TRANSPORTE.			
Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR Confere com o original 09/10/2000					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/09/99	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	1 - SIM 3 - NÃO	
DATA 02/09/99	ASSINATURA DO TITULAR				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Murilo Puzga

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/1999
SOB O NÚMERO:
41 1 0501740 3

Tiffana

TI F I R A M E

[Handwritten signatures and marks]

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 411 050174 3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) ALVAIR MARIO SANGALLI					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DIONISIO CERQUEIRA - SC		NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO	
FILHO DE (pai) SABINO SANGALLI		(mãe) REMIGIA A. SANGALLI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 07.12.1956		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 282.902.839-20	
IDENTIDADE número 13/R 460.843		órgão emissor S.S.P		UF SC	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. BRASIL				NÚMERO 599	
COMPLEMENTO APTº B		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85710-000	
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 0021		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO DE DADOS		CÓDIGO DO EVENTO 021	
				DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS	
NOME EMPRESARIAL ALVAIR MARIO SANGALLI - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. BRASIL				NÚMERO 599	
COMPLEMENTO APTº - B		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85710-000	
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE				UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 45.13-6		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal TERRA PLANAGEM, DESTOQUE, AÇUDE, MUHUNDUM, CURVA DE NÍVEL.			
Atividades secundárias					
Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR. Confere com o original 09/10/2000 Comissão de Licitação					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06.09.1999		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 03.393.215/0001-68		TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA 01.08.2000		ASSINATURA DO TITULAR 			
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2000

SOB O NÚMERO:
00 1 994409

TICEL/DAME



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

SECRETARIA DE REGISTRO DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105017403		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALVAIR MARIO SANGALLI			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DIONISIO CERQUEIRA		NACIONALIDADE SC BRASILEIRA	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) SABINO SANGALLI		(mãe) REMIGIA A. SANGALLI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/12/1956	IDENTIDADE número 13/R 460.843	Orgão UF S.S.P. SC	CPF (número) 282.902.839-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA RUA REPUBLICA ARGENTINA		(LOGRADOURO - rua, av, etc.)	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	NÚMERO 570
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			UF PARANA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ALVAIR MARIO SANGALLI -	
LOGRADOURO (rua, av.etc.) RUA REPUBLICA ARGENTINA	
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	CEP 85710-000
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 45.13600	DESCRIÇÃO DO OBJETO TERRAPLENAGEM, OUTRAS MOVIMENTAÇÕES TERRA
Atividades secundárias	

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR.
Confere com o original
09/10/2020
[Assinatura]
Comissão de Licitação

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/09/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.393.215/000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) ALVAIR MARIO SANGALLI			
DATA DA ASSINATURA 25.11.2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
[Assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2003
SOB NÚMERO: 20033947163
Protocolo: 03/394716-3
Empresa: 41 1 0501740 3
ALVAIR MARIO SANGALLI



[Handwritten marks and signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00094

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.393.215/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/1999	
NOME EMPRESARIAL ALVAIR MARIO SANGALLI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 599	COMPLEMENTO APARTAMENTO B	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2020** às **15:59:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1